



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

LEI Nº 1.409 DE 20 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza a cessão temporária de Servidor Público Municipal ao Município de Nova Serrana e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratinga por seus Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, temporariamente sem ônus, o Servidor Público Municipal do quadro efetivo de Professor, Antônio Luiz de Oliveira Neto, RG/MG 49 707222 SSP/MG, matrícula 1.550-3, para o Município de Nova Serrana.

Art 2º- A cessão do Servidor mencionado no art. 1º desta Lei será feita com ônus para o Município de Nova Serrana.

Art 3º- Durante a cessão do Servidor, ele fica desonerado da obrigação de recolher contribuição previdenciária em favor do Instituto de Previdência de Igaratinga.

Art 4º- Esta cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, em havendo interesse público, sem que isto prejudique direito do servidor cedido, ou a entidade beneficiária.

Art 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de fevereiro de 2017.

Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, 20 de abril de 2017.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098 - e-mail: juridico@igaratinga.mg.gov.br